
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 499, EM 06 DE DEZEMBRO DE 2021.

Acrescenta dispositivos à Lei n.º 356, de 19 de abril de 2012 que ordena a estrutura organizacional do Sistema Municipal de Educação de Serrinha/RN, na forma que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 8º da Lei Municipal nº 356, de 19 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido do inciso XIV e do Parágrafo Único, com a seguinte redação:

“(…) XIV – Unidade Educacional “BAIXA VERDE”, localizada no Sítio Baixa Verde.

Parágrafo Único. Os equipamentos prediais relacionados neste artigo ficam desincorporados da classe dos bens de uso especial e transferidos para a classe dos bens dominiais.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serrinha/RN, em 06 de dezembro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:73D79BCC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 07/12/2021. Edição 2666
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>